

utilizará a designação abreviada "ADEPTO", constituída pelas suas iniciativas. O Quadro Social será composto pelas seguintes categorias: Sócio Fundador; Sócio Contribuinte; Sócio Beneficente e Sócio Aderente. São órgãos da Administração da ADEPTO: a) Assembleia Geral; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Deliberativo; e d) Conselho Fiscal. A Diretoria Executiva será composta por 11 (onze) membros e o Conselho Fiscal e Deliberativo por 07 (sete) e 15 (quinze) membros efetivos e 05 (cinco) e 10 (dez) membros suplentes, respectivamente. Referidos membros serão eleitos biennialmente, cabendo ao Presidente representar ativa e passivamente a Entidade, em juízo ou fora dele. Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da Entidade. O patrimônio será constituído por qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, subvenções, auxílios, doativos, legados, etc. A dissolução, bem como a alteração do presente Estatuto somente poderá ocorrer mediante Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim e com o quórum mínimo de 75% dos sócios em dia com suas contribuições. Palmas, 13 de novembro de 1994.

VICTOR FRANCISCO ALFONSO CAVALCANTE
Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO VALE DO PIABANHA - AVAP

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, ÁREA DE ABRANGÊNCIA E DO RAÇÃO Art. 1º - A Associação Vale do Piabanha - AVAP, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de caráter filantrópico, com sede na fazenda Natal, município de Palmas e foro na Comarca de Palmas Estado do Tocantins, fundada em 06/09/94, com prazo de duração indeterminado do. Art. 2º - A área de abrangência, da Associação, compreende o Vale do Piabanha - município de Palmas.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES Art. 4º - A Associação tem por finalidade: Promover o desenvolvimento da comunidade, através da realização de programas agrícolas com recursos próprios, doações ou empréstimos; II - Conscientizar a comunidade da utilização correta no uso do solo e tecnologias agrícolas; III - Melhorar a convivência entre os habitantes através do trabalho comunitário e atividades agrícolas; IV - Representar a comunidade, junto a Órgãos Públicos e Privados.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS Art. 5º Podem associar-se à Associação as pessoas físicas aptas capazes para os atos civis que residem na área conforme o Art. 2º e exercem atividades agrícolas.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO Art. 2º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos: I - ASSEMBLÉIA GERAL; II - DIRETORIA EXECUTIVA, sua Diretoria não é remunerada sob qualquer forma; III - CONSELHO FISCAL Art. 16º - I - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

FRANCISCO NUNES FILMO
CPF - 061968371 - 91

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE
SANTA TEREZA DO TOCANTINS

- ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZA -

EXTRATO DE ESTATUTO:

A Associação dos Produtores Rurais do Município de Santa Tereza do Tocantins é uma entidade civil sem fins lucrativos, terá como sede administrativa a cidade de Santa Tereza do Tocantins e foro jurídico na Comarca de Palmas-TO, terá duração por prazo indeterminado, em vigor pelo presente Estatuto e Lei que lhe forem aplicáveis. Terá como base a colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, objetivando, promover o desenvolvimento comunitário: Das soluções comuns: Coordenar atividades necessárias e produção dos seus associados; Prestar assistência técnica; Manter cadastro dos produtores e mercados; Garantir acesso aos equipamentos de Política Agrícola; Utilizar as instalações da Associação e representar interesses de seus associados. Poderão ser sócios os proprietários de lotes rurais e seus familiares maiores de 16 anos. São poderes da Associação: Assembleia Geral, Conselho Deliberativo/Fiscal e a Diretoria. Compõe a Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Promocional, Diretor Assistencial e Diretor de Cultura e Desporto, cujas atribuições encontram-se prescritas neste Estatuto. O patrimônio dos sócios ou membros da Diretoria não responde subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações diretas ou indiretamente contraídas em nome da Associação ou de qualquer dos seus elementos. Constitui o patrimônio da Associação Santa Tereza: as contribuições pessoais, subvenções, auxílios, doativos, legados, bens móveis e imóveis, o saldo verificado em cada exercício e as vendas patrimoniais. Deliberado a dissolução da Associação o patrimônio será destinado a entidade de caráter filantrópico. O presente estatuto entrará em vigor, após aprovação em

A assembleia, publicação em Diário Oficial e registro no cartório competente.

Santa Tereza do Tocantins, 04 de dezembro de 1.994.

JOSÉ DE SOUZA ROCHA
Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QUADRA 73 DA VILA INDEPENDÊNCIA.

Art. 1º A Associação dos Moradores da Quadra 73, fundada aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro foi realizada no Centro Comunitário com sede fóro com sede no Município de Palmas, Estado do Tocantins, é uma Sociedade Civil sem efeito lucrativo, política, partidária, ou religiosa, com prazo de duração indeterminado podendo ser dissolvida com apoio de três quartos de seus associados reunidos em Assembleia Geral.

Art. 8º A Associação da Moradores da Quadra 73 exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- Diretoria
- Conselho Fiscal
- Conselho Deliberativo
- Assembleia Geral

Art. 9º A Diretoria compete zelar pelos interesses da Associação, esta será eleita a cada dois anos em Assembleia Geral Ordinária e será composta dos seguintes cargos:

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

1º Tesoureiro

2º Tesoureiro

Art. 39º Em caso de dissolução, o acervo social será destinado a uma instituição de fins assistenciais à escolha da Assembleia Geral desde que registrada na Coordenadoria de Assuntos Municipais e Comunitários.

Palmas-TO, 06 de dezembro de 1.994.

Francilene Pires de Azevedo - Souza

JUCILENE PIRES DE MELO SOUSA -
PRESIDENTE

EXTRATO DO ESTATUTO PARA PUBLICAÇÃO NA
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

ASSOCIAÇÃO ARAGUAIA COUNTRY CLUB

DENOMINAÇÃO: Araguaia Country Club. SEDE DEFINITIVA: Av. Rio Preto, lote 18, cidade de Cassaro-TO. DURAÇÃO: Prazo indeterminado. FINS: Promover atividades culturais, cívicas e recreativas. FUNÇÃO: Em 27 de novembro de 1.994. DISSOLUÇÃO: No caso de dissolução da sociedade, o patrimônio será partilhado entre os sócios proprietários. ADMINISTRAÇÃO: O Club será administrado por 01 (um) presidente, 01 (um) vice presidente, 01 (um) secretário, 01 (um) tesoureiro. RESPONSABILIDADE: Os diretores não respondem pelas obrigações contraídas pela sociedade na prática de atos em gestão, sendo todavia, responsável pelos prejuízos causados a sociedade em virtude de infrações aos estatutos. RESPONSABILIDADE: Compete ao presidente representar a sociedade, ativa e passivamente. FUNDO SOCIAL: O patrimônio será constituído pelas contribuições das séries ou da tesouraria. PRIMEIRA DIRETORIA: O CONSELHO FISCAL, elegere seu presidente e secretário, com mandato de 02 (dois) anos.

Cassaro, 19 de dezembro de 1994.

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QUADRA 72 DA VILA INDEPENDÊNCIA.

Art. 1º A Associação dos Moradores da Quadra 72, fundada aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro.

Foi realizada no Centro Comunitário sede do fóro no município de Palmas Estado do Tocantins, é uma sociedade Civil sem finalidades lucrativas, política, partidária ou religiosa, com prazo de duração indeterminado.

Poderão ser dissolvida com apoio de três quartos de seus associados, reunidos em Assembleia Geral.

Art. 8º A Associação de moradores da Quadra 72 exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- Diretoria
- Conselho Fiscal
- Conselho Deliberativo
- Assembleia Geral

CONFERE COM
ORIGINAL
20/12/94

06/19
3414

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Adriano Moromizato
Suboficial

Tocantins
Parcerias
No. 51
Ass. 7

敦

Certifico, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS -Livro A, a meu cargo, foi encontrado o protocolo sob o nº 2.899-A, registro sob o nº 279, em 06/01/1995, contendo 42 páginas do seguinte documento, transcrito na sua íntegra:

2099

Termo de Abertura

Contém este livro, 100 (cem) páginas, devidamente numeradas e rubricadas, que servirão para transcrever as Atas das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias da ADEPTO - Associação dos Delegados de Polícia do Estado de Tocantins.

Palmas, 03 de novembro de 1994

Carlson

Andy A. Carter

Don M. J. ...

Directorio de Registros en el Estado de México. Se
 han: Manzanilla, Playa del Carmen y San Juan de los
 Rios.
 23
 Victor Francisco Alvarado
 Carretero

CONFIDENTIAL
ORIGINAL

00840
5416

Adriano Moromizato
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Subsidiário / Tabelião Subsidiário



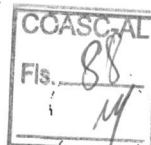
Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos

Adriano Moromizato

Suboficial

敦



Gerente: *[Assinatura]* Adriano Moromizato - Neto
RG 601.500-4
CPF 341.117.01-87

ATA DA REUNIÃO PARA FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS

DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Por os (três) dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e quatro, às dez horas, na sede do D.P.E. - Divisão de Polícia Especializada do Estado do Tocantins, localizada na ACSE-1 - Conj. 04 - Lote 10 - Pólo Palmas - TO, onde se encontravam presentes os seguintes Delegados de Polícia: VICTOR FRANCISCO ALFONSO CAVALCANTE, ALMIR LOPES DA SILVA, NOURIVAL DOS SANTOS, ANTONIO JOSE DE SOUZA NETO, ANTONIO CAMPOS FILHO, FRANCISCO GONCALVES SABOIA FILHO, TEODOMIRO FERNANDES AMORIM, RAIMUNDA REIS DE OLIVEIRA BEZERRA, SERQUEI AILY FRANCO DE CAMARGO, FERNANDO MOREIRA GONCALVES, GILSON SOUZA SILVA, ELY MARCOS PEREIRA DO NASCIMENTO, ABIZAIR ANTONIO PANIAGO, DELVAUX VIEIRA PRUDENTE DUTRA, ROBERTO DE SOUZA MAMRIGUE, ADEMARCIO DE MORAIS, MARCO ANTONIO M. DE ARAUJO, GERALDO LOURENCO DE SOUZA NETO, MARTHA MARIA MERCURCCI FREIRE, CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO, ocasião em que foi discutida a formação de uma instituição da categoria, que, durante, irá tratar de todos os assuntos e interesses dos filiados integrantes da referida Associação. Foi unanimemente decidido que deveria ser criada uma "Comissão Provisória", que ficaria com a responsabilidade de dar andamento ao Edital de Convocação de toda categoria, a fim de, efetivamente criar a referida instituição que seria, estando em sua constituição: VICTOR F.A. CAVALCANTE, ALMIR LOPES DA SILVA, ABIZAIR ANTONIO PANIAGO, NOURIVAL DOS SANTOS e MARTHA MARIA MERCURCCI FREIRE, que, em conjunto, inicialmente no prazo máximo de 10 (dez) dias, esta Comissão elaborará o Edital de Convocação de

CONFERE COM ORIGINAL
24/12/21

08/10/20
5914

Adriano Moromizato
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Suboficial / Tabelião Substituto



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Adriano Moromizato
Suboficial

Tocantins
Parcerias
Fls. 52

敦

COASC-AL

Fls. 83

Foram os Delegados de Polícia a fim de participarem
da formação da nova associação; registrou atos e
documentos junto aos órgãos competentes, buscando
a regularização da associação, e esboço de estatuto.
Estando todos os presentes de acordo com
as sugestões acima apresentadas, foi encerrada
a reunião, onde todos assinaram esta Ata, em
forma se vê na abaixo. Nada mais, havendo
depois de registro, eu, Adriano Moromizato, Sub-
oficial e responsável, lavrei a presente Ata.

1. Adriano Moromizato

2. Adriano Moromizato

3. Adriano Moromizato

4. Adriano Moromizato

5. Adriano Moromizato

6. Adriano Moromizato

7. Adriano Moromizato

8. Adriano Moromizato

9. Adriano Moromizato

10. Adriano Moromizato

11. Adriano Moromizato

12. Adriano Moromizato

13. Adriano Moromizato

14. Adriano Moromizato

15. Adriano Moromizato

16. Adriano Moromizato

17. Adriano Moromizato

18. Adriano Moromizato

19. Adriano Moromizato

20. Adriano Moromizato

21. Adriano Moromizato

22. Adriano Moromizato

23. Adriano Moromizato

CONFERE CUM
ORIGINAL
20/08/2017

08/08/2017
5414

Adriano Moromizato
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Suboficial / Tabelião Substituto



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos

Adriano Moromizato

Suboficial

敦

CCASC-AL
Fls. 90
14

Graciele F. Moromizato, Neto
RG 001908
CPF 33.117.01-97

24. Gilson de Aguiar Costa
25. Mariaângela Lúcio de Jesus Araújo
26. Rigarda / Souza de Teófilo Sales
27. José Batista / Filho
28. Antônio de Aguiar / Filho
29. Antônio de Aguiar / Filho
30. Antônio de Aguiar / Filho
31. Antônio de Aguiar / Filho
32. Antônio de Aguiar / Filho
33. Antônio de Aguiar / Filho
34. Antônio de Aguiar / Filho
35. Antônio de Aguiar / Filho
36. Antônio de Aguiar / Filho
37. Antônio de Aguiar / Filho
38. Antônio de Aguiar / Filho
39. Antônio de Aguiar / Filho
40. Antônio de Aguiar / Filho
41. Antônio de Aguiar / Filho
42. Antônio de Aguiar / Filho
43. Antônio de Aguiar / Filho
44. Antônio de Aguiar / Filho
45. Antônio de Aguiar / Filho
46. Antônio de Aguiar / Filho
47. Antônio de Aguiar / Filho
48. Antônio de Aguiar / Filho
49. Antônio de Aguiar / Filho

CONFERE COM
ORIGINAL
20/02/27

04345
5914

Adriano Moromizato
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Suboficial / Tabelião Substituto

Tocantins
Parcelas
Fls. 53
Ass. 2

敦

CCASC-AI
Fls. 91
11



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Adriano Moromizato
Suboficial

Ata de reunião realizada na Assembleia Geral Ordinária das Delegacias de Polícia de Estado de Tocantins.

Das onze horas e trinta de manhã de 11 de novembro de 1994, às dez horas, em segunda convocação, na sede da Associação de Polícia de Estado de Tocantins, situada na av. LO2 - ACNE 1 - Conjunto 01 - Lote 26 sob a jurisdição da Delegacia de Polícia Victor Francisco Afonso Cavalcante, atendendo a convocação feita através do Edital, após a publicação no Diário Oficial de Estado do dia 11-10-94, determinando pela reunião realizada no dia 03 de novembro do corrente, quando foi constituída a Comissão Representativa destinada a criar a Associação dos Delegados de Polícia. Dando início aos trabalhos, onde se encontravam presentes os seguintes Delegados de Polícia: Afonso Lopes da Silva, Adilson Paes, Nivaldo dos Santos, Martha M. M. Freire, Francisco C. Nogueira, Eva C. C. Nogueira, Andréia Fernandes, Elly M. P. do Nascimento, Achiles G. Ferraz, Jackson G. Macedo, Desiré P. Curcio, Edson S. Monte, Alberto C. R. Cavalcante, Raimundo R. C. Araújo, Maria F. M. de Araújo, Gilson A. C. Sampaio, Jefferson M. B. Mendonça, Marcos A. M. Oliveira, Ademair de Moraes, Pêra M. M. Mendonça, Maria Ângela F. S. Amaral, José F. Mendes Junior, Ricardo M. T. Sales, José Roberto V. de Sousa, Donizete Inatama, Valdivino P. de Sousa, Carlos J. Melgaço, João P. de Matos, Frederico F. de Sousa, João de Sousa, Francisco de Sousa, Evandra M. de Sousa, Silson S. Silva, José F. de Oliveira, Maurício O. Cavalcante, José M. de Oliveira, Renato Araújo, Romão F. V. de Sousa, Alberto O. Cavalcante, Carlos M. de Sousa, Agostinho B. Filho, Maria N. S. de Sousa, Sebastião Pêra Silva, José C. P. de Sousa, Antônio J. de Sousa Neto, Francisco

Dr. Carlos J. de Matos

CONFERE ORIGINAL

DMSTO
5414

Adriano Moromizato
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Suboficial / Tabelião Substituto



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos

Adriano Moromizato

Suboficial

敦

CGASC-AL
Fls. 32
M

Cartório F. Moromizato Velho
CPF 308.111.701-91

At. Gonçalves, Delvaux V. Prudente Jansen, Delvaux P.
F. M., o Sr. Victor F. A. Chaves, solicitou a alteração
dos estatutos, pois, apertou durante o movimento, dando
cumprimento ao estabelecido no regulamento do dia 03/-
março de 1944, ano, quando foi enviada a Presi-
dência Provisional que iria viabilizar os procedimentos para
a criação da Associação dos Delegados de Polícia, iria de-
terminar a leitura do Estatuto, onde após a leitura em
sessão e votação, posteriormente a reunião geral, para
a leitura do Estatuto, passaria a ser aprovada. E seguiu por
determinação do Delegado de Polícia, Almi Lopes da Silva
a implementação da leitura do documento, que recebeu os
seguintes projetos de alteração pela Assembleia: Art.
3º, inciso I - São fundadores - todos os membros da
até esta data - 29/11/44, e todos os presentes passariam
a condição de sócios fundadores - inciso II - São Advogados
que passara a condição, que o mesmo deve ser declarado
em escrito, Art. 15 - deverão assumir a responsabilidade
do funcionamento, iriam, portanto, afixar seus estatutos, polí-
tica e divulgar pelos boletins da Associação, o desenvolvimento
dos trabalhos mensais, Capítulo VII - Das Fe-
nagiosões, acrescentar o artigo de criação do
seu ou razão da pena aplicada, quanto ao decurso
dos pontos fixados multados, tudo ao final, sob o
de seu voto, e afixado o Estatuto nos termos que
adante se encontra. Sendo promulgado nos trabalhos
do Conselho e do Advogado P. Jansen para dar expressão
ao direito, da forma como procedem a Comissão Pro-
visória para a criação de normas que possam im-
por a disciplina Diretoria Executiva, inclusive,
assim, que em meio da urgência de tempo e
a criação da comissão de acompanhamento e implementação
da proposta, esta Comissão Diretoria não seria

CONFERE COM
ORIGINAL
24.12.1944

05/11/44
5419

Adriano Moromizato
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Suboficial / Tabelião Substituto



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Adriano Moromizato
Suboficial

Tocantins
Parcerias
Fls. 54
Ass. 7

敦

COASC
Fls. 93
14

...votado em processo normal, uma adunada pela Assembleia.
...os exclusivamente devidos, o presidente da mesa de
...da discussão a questão, e como não houve consenso
...foi a maioria levada a votação, tendo o plenário
...a sugestão e aclamada a seguinte Diretoria
Executiva: Presidente - VICTOR FRANCISCO ALFONSO CHAL
CENTE; 1º Vice-Presidente - RIZEMAR ANTONIO PANIAGO, 2º
Vice-Presidente - ADONIR - FIGUEIREDO; Secretário Ge
ral - RIZEMAR LOPES DA SILVA, 1º Secretário - EDSON S. PIMENT
Teodoro Goul - MARTHA M. M. FREIRE, 1º Tesoureiro -
Teodoro G. André Figue, Direção de Atividades Culturais,
Recreativas e Sociais - Roberto de Souza Marques, Diretor
de Fundação e Assistência Social - ELY M. M. Nascimento,
Diretor de Relações Interinstitucionais - MARCOS ANTONIO N. DE OLIVEIRA,
Diretor de Comunicação Social - GILSON JESUS SILVA,
Diretores de Assistência Jurídica - DEVALDIR V. RIBEIRO JR.,
Eduardo Ribamar Mendes Junior e Adenilson de Moraes, Presença
agora a transcrição do Estatuto aprovado nesta Assem
bleia Geral Ordinária: Associação dos Delegados de
Polícia do Estado do Tocantins - Estatuto - Capítulo I -
Das Finalidades - Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS
DE POLÍCIA DO ESTADO DO TOCANTINS, É uma Sociedade
de Direito Privado, fundada em 03 de novembro de 1994, com
o objeto de defender os direitos e interesses legítimos dos Dele
gados de Polícia ativo e inativo da Secretaria de
Estado da Justiça e Segurança Pública do Esta
do do Tocantins, de âmbito estadual, tem fins
lucrativos, com duração por prazo indeterminado,
e que se destina à orientação jurídica e assis
tência dos Delegados de Polícia e a ela filiados,
com sede provisória na ACNE-2 - Conj. 04 -
Lote 1 - Centro - Palmas/TO - R.P.E. Div. Poli
cia Especializada e fora da capital do Estado.

União 13 de 10 de 1994
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Suboficial

CONFERE CUI
ORIGINAL
24/10

Ass. 10
5119

Adriano Moromizato
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Suboficial / Tabelião Substituto



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos

Adriano Moromizato

Suboficial

敦

Conserv.
Fls. 34
14

Exercente F. B. B. Neto
Nº 001.900
CPF 031.170.183

4

Parágrafo único - O ADEPTO possui a função de Diretoria e
de acordo com a necessidade e disponibilidade de recursos, sus-
tenta Subseções em diversas do interior do Estado. Art. 2º -
A Associação dos Delegados de Polícia do Estado de Tocan-
tins possui como a designação abreviada "ADEPTO" com o
sigla de A.D.E.P.T.O. Art. 3º - O ADEPTO tem por
finalidade: (a) manter em seu seio todos os Delegados
de Polícia do Estado de Tocantins; (b) deitar pelo inte-
resse e bem-estar da classe; (c) prestar apoio técnico
e de classe em juízo ou extra-judicialmente; (d) in-
termediar a solidariedade e união entre os sócios; (e) pro-
pagar pela assistência e previdência social dos seus mem-
bros; (f) desenvolver atividades culturais, recreativas e
sociais; (g) cultivar as tradições da Polícia Civil do Esta-
do de Tocantins; (h) prestar assistência jurídica aos so-
cios em casos de litígios, também de conformidade
com as normas constitucionais, estatutárias e regulamentares
(i) colaborar com os Poderes Públicos no abastecimento
do sistema policial, por meio de representação, reivindicação,
auto-projetos de lei, regulamentares e cultivos as prá-
ticas técnicas administrativas; (j) assistir os sócios e
defender os seus interesses e do ADEPTO, perante os
órgãos públicos em geral; (k) promover conferências,
exposições de natureza técnico-jurídica, e realizar reu-
niões culturais; (l) ser veículo de interesse jurídica abran-
gindo as Diretas Gerais, Processos Gerais e suas divi-
sões auxiliares; (m) organizar em sua sede mesa tri-
bunária, principalmente de caráter especializado; (n)
prestigar todos os benefícios conjuntos de seus
membros, promovendo reuniões com todos eles o
maior intercâmbio possível; (o) organizar serviços me-
dico-psicológicos e psicotécnicos. Art. 4º - É vedada
a participação do ADEPTO em questões políticas.

CONFERE COM
ORIGINAL
21/02/21

5414

Adriano Moromizato
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Suboficial / Tabelião Substituto



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos

Adriano Moromizato

Suboficial

Tocantins
Parcerias
Fls. 55

敦

COASC-AL
Fls. 95
M

Adriano J. Moromizato
Suboficial

participação em reuniões, bem como todas as suas
outras atividades sociais da Associação. Parágrafo Único
- A proibição contida na parte primeira deste
artigo não atinge individualmente a nenhum dos
sócios, inclusive aqueles que comparecerem às reuniões
delegadas e representantes da ADEPTO. CAPÍTULO
II DO QUADRO SOCIAL, SEUS DIREITOS E DEVERES -
Seção I - DO QUADRO SOCIAL. Art. 59 - O quadro
social da ADEPTO é composto das seguintes cate-
gorias: I) Sócio Fundador - II) Sócio Contribuinte
III) Sócio Beneficente - IV) Sócio Adesante. I) Só-
cio Fundador é o Delegado de Polícia, que parti-
cipou da criação da fundação da ADEPTO e con-
sua assinatura no livro de atos, de 24 de
março de 1994. II) Sócio Contribuinte é o
sócio, Delegado de Polícia, que contribui com
despesa mensal com sua folha de pagamento.
III) Sócio Beneficente é todo aquele que, por perten-
cendo a qualquer das categorias definidas neste
artigo, venha prestar relevantes serviços à
ADEPTO, contribuindo para o seu maior engran-
dimento moral, intelectual e material. IV) Sócio Adesante é todo aquele sócio que não sendo
Delegado de Polícia ou carceiro, mas seja este por
falta de curso de Bacharel ou Direito, contribua
mensalmente para os custos da ADEPTO.

Seção II - DOS DIREITOS E DEVERES. Art. 60 -

são direitos do Sócio Contribuinte e Fundador:
a) votar e ser votado para os cargos eleitos
da ADEPTO; (b) exercer cargo ou função
de administração; (c) participar das reuniões
gerais, discutindo e votando qualquer proposta
em respeito à Ordem do dia; (d) receber

CONFERE COM
ORIGINAL
24/11/94

Adriano Moromizato
Suboficial

Adriano Moromizato
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Suboficial / Tabelião Substituto



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
 Adriano Moromizato
 Suboficial

敦

COASC-AL
 Fls. 86

Adriano Moromizato Neto
 CPF 33111701-57

5

a aplicação de penalidades e a alteração do presente Estatuto. (6) apresentar de 2 em 2 anos quanto à aplicação da penalidade, na forma do Capítulo — deste Estatuto; (7) aprovar projetos e sugestões aos órgãos da ADEPTO e no interesse da classe e aditar os que seguem objeto de exame e deliberação; (8) interpelar, por escrito e fundamenteadamente, a Diretoria e qualquer Diretor em caso de assuntos relativos à administração da ADEPTO; (9) requisitar a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, nos casos previstos neste Estatuto; (10) efetuar-se dos serviços devidos pela ADEPTO, pagando a taxa correspondente, quando for o caso; (11) frequentar a sede social, participando das atividades culturais, recreativas e sociais da ADEPTO; (12) efetuar-se dos serviços prev. de ensino, mediante remuneração escrita, suportando-se as normas vigentes; (13) requisitar, em documento próprio, com firma reconhecida, o cancelamento do seu nome do quadro social. § 1º - Para o exercício de qualquer dos direitos previstos, é condição principal, estar quito com a Fazenda da ADEPTO. § 2º - Para o exercício do direito previsto no artigo 1º deste artigo, a proposta deverá estar subscrita, no mínimo por 5% (cinco por cento) dos sócios contribuintes e devidamente fundamentada, sob pena de arquivamento sumário pela Diretoria. § 3º - Os direitos dos sócios titulares de aumentados nos artigos "2" e "3" deste artigo. Art. 15 - Os direitos e serviços dos sócios Titulares, Contribuintes e Beneficiários são absolutamente gratuitos, honorários e dispostos em favor da classe deste artigo, tendo a finalidade apenas de ser honorários em relação aos benefícios e direitos. Para mais informações - O sócio Beneficiário será considerado e pago segundo a tabela da Assembleia Geral da ADEPTO, nos termos

CONFERE COM ORIGINAL
 24/02/14
 048-10
 5419

Adriano Moromizato
 Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
 Suboficial / Tabelião Substituto



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Adriano Moromizato
Suboficial

Tocantins
Parcerias
Fls. 56
Ass. 0

敦

COASCAL
Fls. 98
M

2º. Termino conferimento do assunto mediante proposta em
demonstração apresentada por 10 (dez) sócios fundadores
e 10 contribuintes, no âmbito, mediante parecer da
Diretoria Executiva. Art. 8º - Os sócios Benemeritos
que foram distinguidos pela Assembleia Geral por servi-
ço da Diretoria Executiva não sendo sócio contri-
buente ou fundador, estarão isentos do pagamento de
contribuição mensal. Parágrafo único - Os sócios
Fundadores e Benemeritos terão expedidos Diploma
Especial, cuja entrega se processará em sessão
solene, para tal fim, convocada pela Diretoria
Executiva. Art. 9º São deveres dos sócios em ge-
ral: (a) zelar pela fiel observância das normas
estatutárias e regulamentares; (b) exercer com
zelo e eficiência cargo ou função para o qual
tenha sido eleito ou nomeado na forma deste
Estatuto; (c) votar as deliberações encaminhadas aos
órgãos competentes da ADEPTO; (d) pagar, pontual-
mente as contribuições, taxa de registro devida em-
grupo e os demais encargos sociais; (e) cumprir
as disposições deste Estatuto e acatar as decisões
racões regularmente tomadas pela Assembleia
Geral e pelas Direções; (f) emendar todos os es-
forços ao seu alcance para que a ADEPTO cum-
pra fielmente os seus fins; (g) zelar intransi-
gentemente pela dignidade da classe e, consequen-
temente da ADEPTO. Art. 10º - É vedado ao
associado, sob qualquer outra circunstância
e em qualquer âmbito da Polícia Civil, para o cargo de
Fundador e Vice-Presidente, eleito para a Ass-
sociação do Delegado de Polícia do Brasil ou Con-
tribuinte da categoria. CAPÍTULO III - Dos de-
veres E DOS EXERCÍCIOS - ADMINISTRATIVO - Art.

Dr. Adriano Moromizato
Suboficial

21/02/21

CONFERE CUM
ORIGINAL
21/02/21

ADP
5114

Adriano Moromizato
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Suboficial / Tabelião Substituto



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos

Adriano Moromizato

Suboficial

敦

COASC-AL
Fls. 98
14

Gratuito 7
R\$ 100,00
CPF 011.117.01-85

3

11 - São regidas da Administração da RDEPTO: A) Assembleia Geral B) Diretoria Executiva C) Conselho Deliberativo D) Conselho Fiscal. - § 1º Os membros das Diretorias e dos Conselhos não poderão, sob qualquer pretexto, renunciar a qualquer uma delas, exceto no exercício de seus mandatos, considerandos se tal como se vier a ocorrer. § 2º - É facultado aos diretores e membros dos Conselhos, comunicarem-se, por escrito, que não exceda de 180 (cento e oitenta) dias, desde que sejam comunicados previamente à Diretoria Executiva. § 3º - Serão considerados vagos os cargos, cujos titulares, sem causa justificada, deixarem de comparecer, durante as (três) sessões consecutivas da Diretoria ou de (duas) dos Conselhos. § 4º - A Diretoria Executiva fará expediente ao Dirigente máximo da Pessoa Jurídica, comunicando o nome de todos os integrantes de qualquer uma das Associações, solicitando que seja consignado no dossiê funcional de cada servidor. Art. 13 - O exercício administrativo da RDEPTO tem início a 1º (primeira) de dezembro e termina a 30 de novembro de ano seguinte.

CAPÍTULO IV - DAS FUNÇÕES DIRETIVAS - Seção I - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Art. 13 - A Diretoria Executiva compõe-se de 11 (onze) membros: a) Presidente - Vitor Francisco Afonso Chalcante; (b) 2º Vice-Presidente - Adilson Antonio Penado; - (c) 3º Vice-Presidente - Adne Mar; - (d) Secretário Geral - Henrique Lopes Da Silva; - (e) 1º Secretário - Edson De Souza Dantas; - (f) 2º Secretário - Martha Maria M. Freire; - (g) 3º Secretário - Francisco S. Sábido Filho; - (h) Diretor de Atividades Culturais, Recreações e Sociais; - (i) Diretor de Planejamento e Administração Social - Elv. Marcos P. do Nascimento; - (j) Diretor de Relações Interinstitucionais; - (k) Diretor de Comunicação Social - Gerson Souza Silva; - (l) Diretor de Assistência Jurídica.

CONFERE COM ORIGINAL
24/02/21

Adriano Moromizato
5414

Adriano Moromizato
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Suboficial / Tabelião Substituto

Tocantins
Parcerias
Fls. 57

敦

COASC-AL
Fls. 99



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Adriano Moromizato
Suboficial

Emprego Certo - Os membros da Diretoria serão elei-
tos através do voto direto para o mandato de 02 (dois)
anos, sendo permitida a reeleição por mais um período.
Art. 14 - Compete a Diretoria Executiva: I) cumprir e
fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações
legitimamente emanadas dos órgãos competentes da
Entidade; II) elaborar as contas dos sócios; III) apresentar
na seguinte Assembleia Geral Ordinária e relatórios cor-
respondentes das atividades sociais durante o ano; e também
o balanço anual acompanhado de parecer do Conselho Fiscal;
IV) executar todos os atos de administração e resolver os assun-
tos de interesse da Entidade; V) convocar, extraordinariamente,
a Assembleia Geral para fins expressamente determi-
nados no presente Estatuto; VI) designar uma Comissão de
assessoria para dirigir os trabalhos estatutários; VII) pro-
por a Assembleia Geral a reforma do Estatuto; VIII)
supervisionar a organização dos serviços de Administração e
Assistência Social; IX) resolver, dentro de suas possibilidades,
os assuntos pertinentes neste artigo; X) convocar as As-
sembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, para de-
baterem os assuntos urgentes de administração; XI) buscar
subsídios para sua realização; XII) manifestar opinião
nada a opinião da classe nos assuntos relevantes de
interesse da Entidade; XIII) estudar e propor medidas
de ordem financeira, contábil, estatutária, normativa
e geral de interesse dos sócios; XIV) expedir ordens de
administração de patrimônio da entidade; XV) expedir ordens
de Presidência e adjuvante ou outras bem entendidas;
XVI) elaborar relatórios anuais entregando-os à sede
social ou ao registro, mediante formulação de parecer;
XVII) representar a Entidade em outras ocasiões
de representação de Delegados do Poder. Na-

CONFERE COM
ORIGINAL

02/02/04

Adriano Moromizato
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Suboficial / Tabelião Substituto



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Adriano Moromizato
Suboficial

Tocantins
Parcerias
Fls. 58

Ass. 3

COASC-AL
Fls. 107

A Diretoria Executiva poderá reunir-se Extraordinariamente, se convocando os membros da Diretoria Executiva. § 3º - Na hipótese de ausência de cargo na Diretoria, exceto a Presidência, atribuição e cargo a Direção que este Estatuto indicar, ou não havendo atribuição, haverá acumulação até o fim de mandado. Art. 15 - Compete ao Presidente: I) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; II) convocar e presidir as Assembleias Gerais; III) implementar as deliberações proferidas e da Diretoria, sendo compatíveis com as disposições estatutárias, notadamente com a solidariedade entre os sócios; IV) supervisionar a gestão, financeira e extrajudicialmente; V) prestar informações, esclarecer e sessões provisionais pela ADCTO e sua delegação oficial aos Congressos de que participe; VI) promover a Diretoria a criação de departamentos e Subsídios no interior do Estado, bem como dar posse aos respectivos administradores e, quando for o caso, propor as substituições destes; VII) prestar a Diretoria a criação de departamentos de seus membros da ADCTO, quando necessário, com autorização da Assembleia Geral; VIII) controlar obrigações, emitir, transferir, reunir comprovantes, receber a dívida, desde que, quando exigido, tenha autorização da Assembleia Geral; IX) nomear e destituir delegados que representem a ADCTO em todos os Congressos, Certames Jurídicos ou onde se fizer necessário; X) dar posse aos membros do Conselho Fiscal e Deliberativo e das Comissões de Recursos; XI) executar as decisões tomadas em reunião que imponham penalidades e as deliberações das Assembleias Gerais que lhe competirem; XII) dispor, em nome da Diretoria e revogado

CONFERE COM ORIGINAL

ONSTO 5414

Adriano Moromizato
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Suboficial / Tabelião Substituto



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos

Adriano Moromizato

Suboficial

敦

COASE-AL
Fls. 102
M

Geraldo J. Barbosa, Voto
Nº 101/2018
CPF 381.170.1-02

sua atuação, na interpretação dos atos, feitas de forma
estritamente por escrito e fundamentadas; XIII) manter a
Diretoria majorada na constituição obrigatória dos seus
em seus estatutos, tendo em vista encargos sociais ou obli-
gações que aumentem o patrimônio da ADPTO e as ati-
vidades sociais; XIV) estudar e determinar a concepção, os
seus procedimentos, prazos, o seu plano diretor, o seu plano
anual de gestão, o balanço e a prestação de contas, bem
como a prestação organizacional para a sua regência, até a
data 30 (dez) de dezembro de cada ano, submetendo-os ao
exame e aprovação dos órgãos competentes; XV) assinar
juntamente com o Presidente ou, na ausência deste, com
o seu substituto, todos os documentos dos fundos socia-
is, títulos, campos, notas de pagamentos, recibos, ba-
lancetes, balanços, prestação organizacional e demais atos
de papel que envolvam responsabilidades da ADPTO,
submetendo-os à deliberação dos demais diretores, quando
for necessária a manipulação da Diretoria aos efeitos da
lei e ao reconhecimento a outros órgãos ou entida-
des; XVI) despachar o expediente e organizar a agenda
da Diretoria de acordo com a Diretoria, de acordo com
a legislação, quando possível, a permanência de
um diretor na sede dos negócios durante a
semanal; XVII) assinar correspondência dirigida aos
órgãos competentes e atos que envolvam responsabilidades da
ADPTO para a lei; XVIII) assinar, em nome da
Diretoria, os atos da Diretoria e da Administração;
XIX) autorizar despesas de natureza e expediente
determinando encaminhamento dos compromissos aos
órgãos da Diretoria; XX) assinar, por indicação da
respectiva Diretoria, os documentos da Diretoria; XXI)
emitir todos os atos que não sejam expressamente
pela Diretoria a outro diretor ou a qualquer outro

CONFERE COM
ORIGINAL
29/07/18

02/10/18
5419

Adriano Moromizato
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Suboficial / Tabelião Substituto

Tocantins
Paróquias
Fls. 59

敦

COASCAL
Fls. 103



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos

Adriano Moromizato

Suboficial

B

da 1ª de 1970, desta que tem natureza de Assembleia e seus
 estatutos, XXII) descreva o funcionamento do Conselho de
 Administração, de administração e de despesas pre-
 vistas no estatuto; XXIII) descreva todos os ver-
 bales da 1ª de 1970; XXIV) descreva representantes
 para os trabalhos e atos de concessão de socorro, a
 ser feita mediante penhoração, ou para compra-
 mentos. Parágrafo único - O exercício da Presidência
 é intermitente e o cargo público de presi-
 dente em Tomazito. Art. 15 - Aos 1º e 2º Vice-
 Presidentes compete: a) substituir, por ordem, o
 Presidente em suas ausências e impedimentos; b)
 executar os encargos que lhes forem delegados pelo
 Presidente ou pela Diretoria e, especialmente, as at-
 ribuições relativas ao letrado "a" e "b" do Art. 39. Para
 tanto, o Vice-Presidente em licença de 15 dias, por
 falta, será substituído pelo 2º Vice-Presidente, confor-
 me estabelecido no Art. 14. Art. 14 - Compete ao
 Secretário Geral: a) organizar e supervisionar os tra-
 balhos da Secretaria, incluindo a direção da administração
 necessária ao eficiente funcionamento da
 mesma; b) ter sob sua guarda e responsabilidade o arqui-
 vo da Secretaria, incluindo-o em ordem e atualizado; c)
 emitir a expediente e receber da correspondência
 recebendo os documentos os fatos respectivos; d)
 ter o expediente e a ordem de diárias necessárias
 da Prefeitura e das Assembleias Gerais; e) manter
 e subscrever os atos de nomeação da Diretoria e dos
 Assessorados Gerais; f) promover a divulgação das
 atividades da Prefeitura através de Boletim mensal
 e de outros meios; g) publicar todos os decretos e resoluções
 emanados da Diretoria da Prefeitura nas competências
 de cada uma das Direções da Prefeitura da Prefeitura;

O Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos

CONFERE CUM
 ORIGINAL
 21/12/71
 0870
 5414

Adriano Moromizato
 Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
 Suboficial / Tabelião Substituto



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Adriano Moromizato
Suboficial

敦

COASC-AL
Fls. 10
14

Genêzio F. Moraes Neto
RG 10508
CPF 33.117.01-13

1) Apresentar e manter em ordem o registro especial dos nomes

antes do nascimento da ADEPTO, 1) Registrar e supervisionar

de o nome de nascimento de forma a não padecer de

erro de ortografia; 2) manter de forma de forma adequada e

imediata da ADEPTO, supervisionando sempre o Presidente

do conselho (que se encontra reunido a sua conveniência e em

tempo; 3) manter, imediatamente, o estatuto geral do

conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

o estatuto geral do conselho, de forma de forma adequada e imediata da ADEPTO, supervisionando sempre

CONFERE CUM
ORIGINAL

00340
5419

Adriano Moromizato
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Suboficial / Tabelião Substituto



Cartório Moromizato
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Adriano Moromizato
Suboficial

Tocantins
Parcerias
Fls. 60
Ass. B

敦

COASC-4
Fls. 102
M

3

que a administração dos bens, direitos e recursos, referida para
seu uso e destino em data e em nome; g) promover a
prestação de contas de gestão que deverá estar concluída
até o dia 30 (trinta) de cada mês, para encaminhá-la
ao Conselho Fiscal; h) proceder a elaboração de
balanço anual e a prestação de contas da Diretoria; i)
encaminhar ao relatório do relatório anual da Diretoria,
assim como o da Diretoria Fiscal; j) efetuar pagamento
de encargos, de juros de providência social e outras
despesas autorizadas pelo Presidente ou pela Diretoria
Executiva; k) Registrar todos os demais atos inerentes a
administração da Associação em conformidade com o que
for estabelecido em Regimento da ADEPPO; l) agir, nem
semente, nas unidades do Poder Civil, e balancete
anual. § 1º - As despesas são pagas ou são apu-
radas pelos órgãos competentes da ADEPPO sob a
responsabilidade pessoal da Diretoria, em solida-
riedade com o Presidente de este órgão autorizado. § 2º -
O 1º Secretário substituirá o Secretário Geral nos
seus impedimentos ou férias, conforme estabelecido a
ordem do Art. 13. - Art. 14 - Compete ao Diretor de
Atividades Culturais, Recreativas e Sociais: a) organizar
cursos, Congressos, Palestras, Congressos e outras ativi-
dades culturais conexas de interesse da classe; b)
coordenar a participação da ADEPPO nos Congres-
sos de Delegados de Polícia do Estado; c) manter
contato com entidades culturais e sociais, visando
o aumento de convênios para participação em
cursos e outras atividades de interesse da ADEPPO;
d) organizar reuniões de caráter com objetivo de unir
compromisso dos associados e seus familiares;
e) manter a Diretoria e organizar anual da uni-
dade para eventos culturais, recreativos e sociais.

Dr. ...
Diretor de Registro Civil
Suboficial

CONFERE COM
ORIGINAL
24/12/20
5114

Adriano Moromizato
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Suboficial / Tabelião Substituto

